

**TERMO DE CESSÃO DE USO
– N°02/2023**

VEÍCULO: MAHINDRA –
TRATOR AGRÍCOLA DE
PNEUS POTÊNCIA 80CV,
CABINE FECHADA

CHASSI:

MDI08513KP0003005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 05/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 05/2023

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.
CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso da GRADE ARADORA MARCA PRÓPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SERIE 024/2023, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, conforme Lei Municipal 210/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisia Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6064BEFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2023. Edição 2826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

LEI MUNICIPAL Nº. 221/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1 DA LEI MUNICIPAL 210/2023 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO À SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o teor do Art. 1º da Lei Municipal nº 210/2023 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.429.464/0001-67, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) Maquinário Agrícola de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, MARCA: MAHINDRA, CABINE FECHADA, ANO 2023/2023, COR VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005, e de 1 (um) implemento GRADE ARADORA MARCA PROPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SERIE 024/2023, nos termos do Convênio nº 927294/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

Publicado em:	25/07/2023
Jornal de:	D.V. 147 - PR
Página Nº:	2821
Ato:	Lei nº 221/2023
Ass. Resp.:	

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67, com endereço na Reserva Indígena Barão de Antonina, s/n, São Jerônimo da Serra – Pr, neste ato representada pelo presidente, **Marcelo Jeraldo Soledade**, portador do RG nº 9.114.442-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 072.712.609-19, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 210/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do bem abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 221/2023, de 24 de julho de 2023:

GRADE ARADORA MARCA PRÓPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SERIE 024/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

- I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
- II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
- III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do bem;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

V – A CESSIONÁRIA se compromete a usá-lo junto com o veículo já anteriormente cedido nos termos de cessão de uso “02/2023”, tal seja o TRATOR AGRÍCOLA, MAHINDA, VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a cor original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do bem, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – O bem cedido deverá ser utilizado por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo o bem deve retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 25 de julho de 2023.

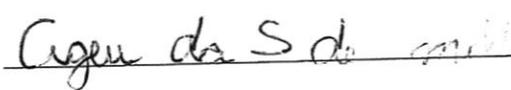

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal


MARCELO JERALDO SOLEDADE

Associação dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina

Testemunhas:

1.  _____;

2.  _____.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67, com endereço na Reserva Indígena Barão de Antonina, s/n, São Jerônimo da Serra – Pr, neste ato representada pelo presidente, **Marcelo Jeraldo Soledade**, portador do RG nº 9.114.442-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 072.712.609-19, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 210/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do bem abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 221/2023, de 24 de julho de 2023:

GRADE ARADORA MARCA PRÓPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SERIE 024/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

- I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
- II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
- III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do bem;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

V – A CESSIONÁRIA se compromete a usá-lo junto com o veículo já anteriormente cedido nos termos de cessão de uso “02/2023”, tal seja o TRATOR AGRÍCOLA, MAHINDA, VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a cor original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do bem, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – O bem cedido deverá ser utilizado por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo o bem deve retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 25 de julho de 2023.

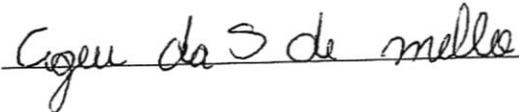

VENCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal


MARCELO JERALDO SOLEDADE

Associação dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina

Testemunhas:

1.  _____ ;

2.  _____ .

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 221/2023 - ALTERAÇÃO DE LEI DE CESSÃO DE USO Nº 210/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 221/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1 DA LEI MUNICIPAL 210/2023 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o teor do Art. 1º da Lei Municipal nº 210/2023 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.429.464/0001-67, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) Maquinário Agrícola de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, MARCA: MAHINDRA, CABINE FECHADA, ANO 2023/2023, COR VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005, e de 1 (um) implemento GRADE ARADORA MARCA PROPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SERIE 024/2023, nos termos do Convênio nº 927294/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisia Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6F5A28D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2023. Edição 2821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 221/2023 - ALTERAÇÃO DE LEI DE CESSÃO DE USO Nº 210/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 221/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1 DA LEI MUNICIPAL 210/2023 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o teor do Art. 1º da Lei Municipal nº 210/2023 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.429.464/0001-67, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) Maquinário Agrícola de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, MARCA: MAHINDRA, CABINE FECHADA, ANO 2023/2023, COR VERMELHO, CHASSI: MDI085 13KP0003005**, e de 1 (um) implemento **GRADE ARADORA MARCA PRÓPRIA DT. MODELO 16X28, ANO 2023, COR AZUL, Nº SÉRIE 024/2023**, nos termos do Convênio nº 927294/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6F5A28D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2023. Edição 2821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023

Lei Municipal nº 210/2023 – de 21 de junho 2023.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, CABINE FECHADA, MAHINDRA, VERMELHO ano 2023/2023, Chassi MDI08513KP0003005, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, conforme Lei Municipal 210/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOAF.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67, com endereço na Reserva Indígena Barão de Antonina, s/n, São Jerônimo da Serra – Pr, neste ato representada pelo presidente, **Marcelo Jeraldo Soledade**, portador do RG nº 9.114.442-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 072.712.609-19, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 210/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 210/2023, de 21 de junho de 2023:

Marca: MAHINDRA

Modelo: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, CABINE FECHADA

Cor: VERMELHO

Ano/Modelo: 2023/2023

Chassi: MDI08513KP0003005

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

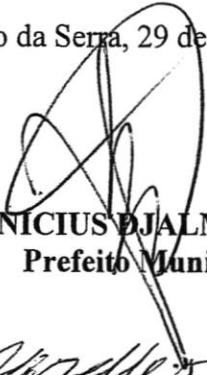
O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2023.


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal


MARCELO JERALDO SOLEDADE
Associação dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina

Testemunhas: 1. _____;
2. _____.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOAF.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67, com endereço na Reserva Indígena Barão de Antonina, s/n, São Jerônimo da Serra – Pr, neste ato representada pelo presidente, **Marcelo Jeraldo Soledade**, portador do RG nº 9.114.442-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 072.712.609-19, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 210/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 210/2023, de 21 de junho de 2023:

Marca: MAHINDRA

Modelo: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, POTÊNCIA 80CV, CABINE FECHADA

Cor: VERMELHO

Ano/Modelo: 2023/2023

Chassi: MDI08513KP0003005

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2023.


VENÍCIOS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal


MARCELO JERALDO SOLEDADE

Associação dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina

Testemunhas:

1. Luiz Jago Gino _____;
2. Luiz Jago Gino _____.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Ofício n. 121/2025 - GAB

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2025.1

*Ref. Solicitação Manifestação de Interesse em manutenção da cessão de veículo
Associação dos Produtores Rurais dos Posto Indígena Barão da Antonina.*

CONSIDERANDO que a entidade possui veículo de propriedade da Administração em cessão de uso, com prazo findado e a necessidade de regularização das questões atinentes as suas responsabilidades, pelo uso em atenção ao interesse público do bem;
CONSIDERANDO que a administração tem o dever de fiscalizar seus bens, assim como, assegurar o pagamento de impostos, realização de manutenções preventivas, assim como, a qualidade dos bens públicos pelo princípio da legalidade;
CONSIDERANDO o Interesse Público e atendimento da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A):

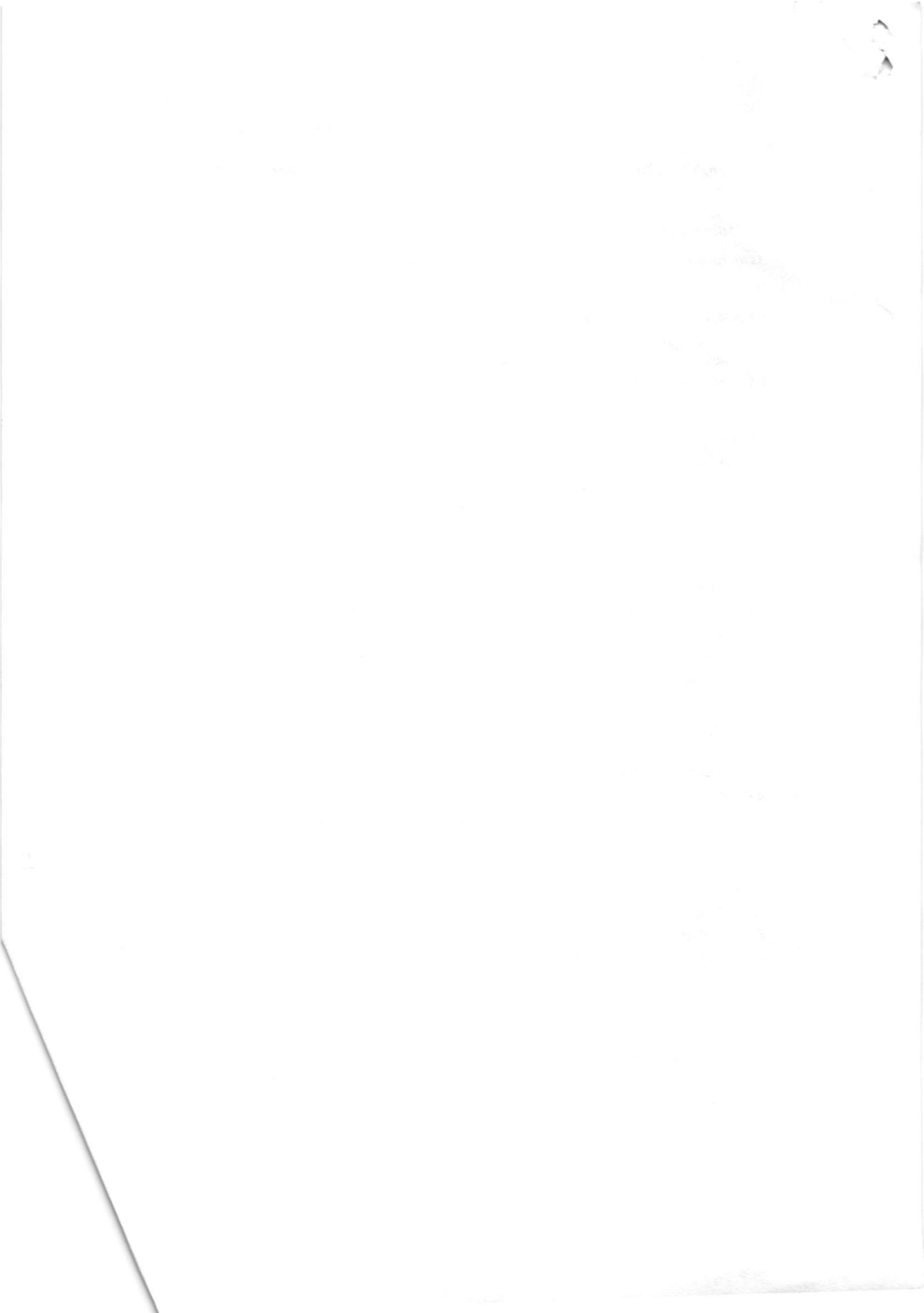
Cumprimentando lhe, em razão do termino do termo e/ou proximidade deste, em relação Cessão de Uso de Veículo/Propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, atendendo ao princípio da Legalidade Administrativa, associado a demais questões atinentes ao uso e conservação de bens públicos, vimos por intermédio do presente, a fim de que se manifestem quanto ao interesse de continuar com a cessão do bem público colocado a disposição de Vossa Senhoria.

Sabe-se que os bens públicos que foram colocados em Cessão de Uso foram destinados para uma determinada condição que demonstrou interesse público na sua utilização, contudo, ao termino de seu prazo e/ou em vésperas de sua ocorrência a manifestação de interesse desta entidade faz-se imprescindível a fim de que a Administração Pública possa avaliar a vantajosidade e viabilidade de sua renovação.

Diante isso, sabendo que esta entidade, recebeu em cessão o veículo:

VEÍCULO: TRATOR AGRÍCOLA
ANO: 2023
COR: VERMELHO
CHASSI: MDI08513KP0003005

Requer desta entidade, manifeste-se quanto a intenção de renovação da cessão de uso firmada junto ao poder público, apresentando com isso, igualmente, comprovação de que o bem encontra-se em perfeitas condições, através da apresentação dos seguintes documentos: **a) Extrato de Débitos; b) Fotos do Veículo (contendo fotos de todos os lados, interna, externa, motor e pneus);**





Gestão 2021/24

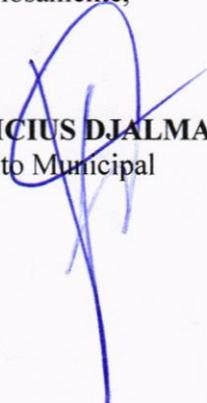
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Comprovação de Manutenção Regular; d) Comprovação da CNH de todos os condutores do bem;

Através destes documentos é que a Administração fará avaliação técnica, quanto a continuidade da Cessão de Uso, a fim de que, avaliadas as condições após o prazo de cessão é que verificará o Interesse Público na sua renovação.

Por fim, para esse atendimento concede-se o prazo de **5 (cinco)** dias, e aproveitamos para renovarmos os votos de estima e consideração nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal









